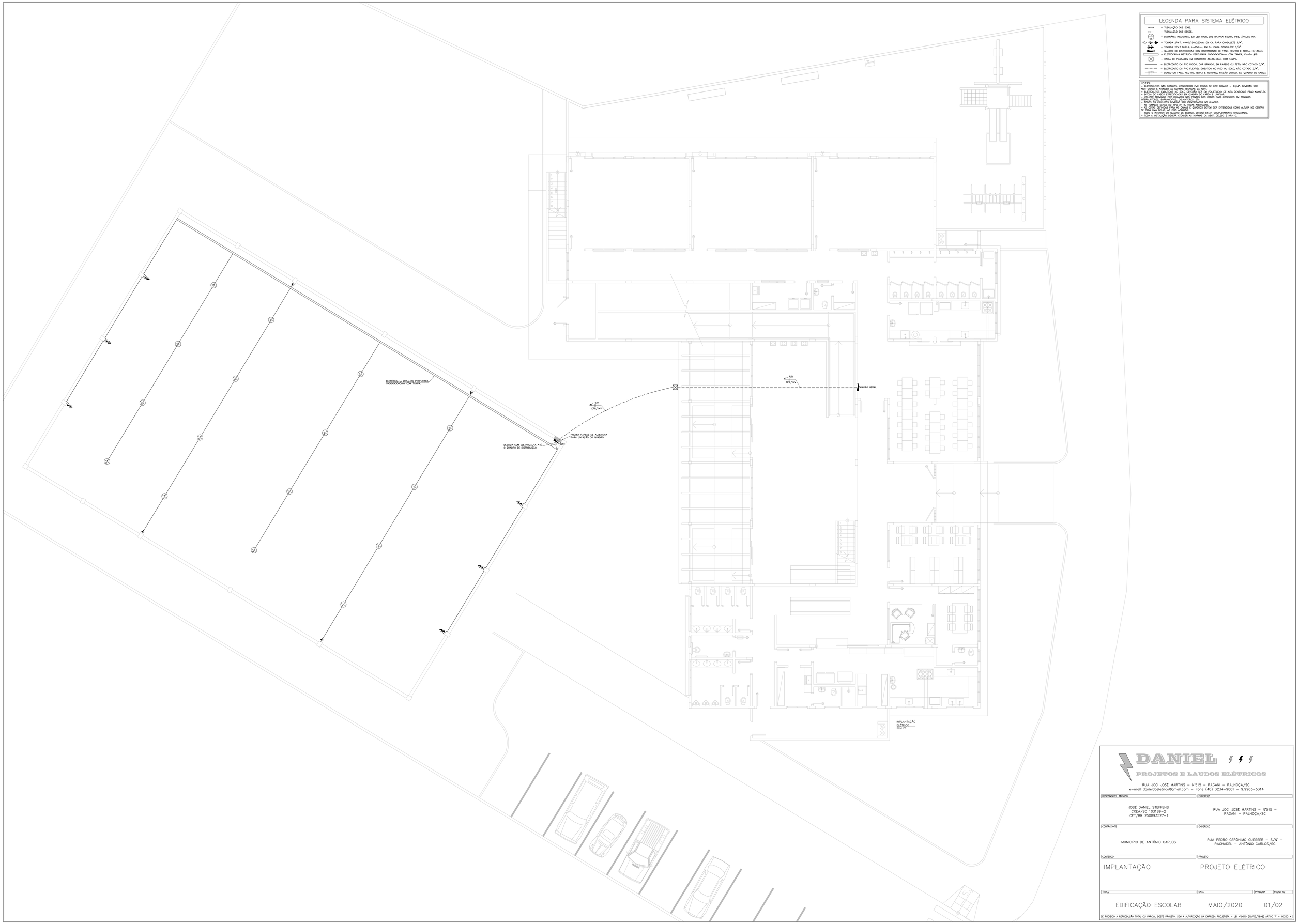

LEGENDA PARA SISTEMA ELÉTRICO

- TUBULAÇÃO QUE SOBE.
- TUBULAÇÃO QUE DESCE.
- LUMINÁRIA INDUSTRIAL EM LED 100W, LUZ BRANCA 6500K, IP65, ÂNGULO 90º.
- TOMADA 2P+T, H=40/130/225cm, EM Cx. PARA CONDULETE 3/4".
- TOMADA 2P+T DUPLA, H=150cm, EM Cx. PARA CONDULETE 3/4".
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO DE FASE, NEUTRO E TERRA, H=180cm.
- ELETROCALHA METÁLICA PERFURADA 100x50x3000mm COM TAMPA, CHAPA #9.
- CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO 30x30x40cm COM TAMPA.
- ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO, COR BRANCO, EM PAREDE OU TETO, NÃO COTADO 3/4".
- ELETRODUTO EM PVC FLEXÍVEL EMBUTIDO NO PISO OU SOLO, NÃO COTADO 3/4".
- CONDUTOR FASE, NEUTRO, TERRA E RETORNO, FIAÇÃO COTADA EM QUADRO DE CARGA.

NOTAS:
- ELETRODUTOS NÃO COTADOS, CONSIDERAR PVC RÍGIDO DE COR BRANCO – Ø3/4". DEVERÃO SER ENTERRADOS EM PAREDES OU TETO, ACIMA DO FORRO.
- ELETRODUTOS EMBUTIDOS NO SOLO DEVERÃO SER EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD KANAFLEX.
- BITOLA DE CABOS ESPECIFICADAS EM QUADRO DE CARGA E UNIFILAR.
- DEVERÃO SER UTILIZADOS TERMINAIS PARA OS CABOS PARA CONEXÕES EM TOMADAS, INTERRUPTORES, BARRAMENTOS, QUADROS, ETC.
- TODOS OS CIRCUITOS DEVERÃO SER IDENTIFICADOS NO QUADRO.
- AS TOMADAS SERÃO DO TIPO 2P+T, TODAS ATERRADAS.
- AS COTAS DEFINIDAS PARA AS CAIXAS E QUADROS DEVEM SER ENTENDIDAS COMO ALTURA NO CENTRO DO EQUIPAMENTO, SALVO ESPECIFICADO.
- TODO O INTERIOR DO QUADRO DE ENERGIA DEVERÁ ESTAR COMPLETAMENTE ORGANIZADO.
- TODA A INSTALAÇÃO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, CELESC E NR-10.

DANIEL
PROJETOS E LAUDOS ELÉTRICOS

RUA JOCI JOSÉ MARTINS – Nº515 – PAGANI – PALHOÇA/SC
e-mail: danieldoeletrico@gmail.com – Fone (48) 3234-9881 – 9.9963-5314

RESPONSÁVEL TÉCNICO	ENDEREÇO
JOSÉ DANIEL STEFFENS CREA/SC 103189-2 CFT/BR 250893527-1	RUA JOCI JOSÉ MARTINS – Nº515 – PAGANI – PALHOÇA/SC
CONTRATANTE	**ENDEREÇO**
MUNICIPIO DE ANTÔNIO CARLOS	RUA PEDRO GERÔNIMO GUESSER – S/Nº – RACHADEL – ANTÔNIO CARLOS/SC
CONTEÚDO	**PROJETO**
IMPLANTAÇÃO	PROJETO ELÉTRICO

TÍTULO	DATA	PRANCHA	FOLHA 80
EDIFICAÇÃO ESCOLAR	MAIO/2020	01/02	

É PROIBIDO A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO, SEM A AUTORIZAÇÃO DA EMPRESA PROJETISTA – LEI Nº9610 (19/02/1998) ARTIGO 7º – INCISO X